# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

| Processo: No de registro (0277772-10.2022.4.05.0000) e | e nº de classe (PRC231911-AL (@)) |
|--|-----------------------------------|
|--|-----------------------------------|

Extrato do Autor: AUGUSTA RODRIGUES CAVALCANTI DE SOUZA

| Extrato do Autor : AUGU            | STA RODRIGUES CAVALCAI       | NTI DE SOUZA<br>   |
|------------------------------------|------------------------------|--|
| Demonstrativo de Cálc<br>PRC231911 | ulos                         |  |
| Valor Original                     | 122.940,42                   |  |
| Valor Custa                        | 0,00                         |  |
| Detalhamento do valor              | requisitado pelo Juízo da Ex | ecução   |
| Valor Principal                    | 31.365,82                    |  |
| Juros                              | 91.574,60                    |  |
| Valor SELIC                        | 0,00                         |  |
| Multa                              | 0,00                         |  |
| Encargo                            | 0,00                         |  |
| Valor PSS                          | 3.750,26                     |  |
| Data Cálculo                       | 30/12/2019                   |  |
| Data Autuação                      | 01/04/2022                   |  |
| Detalhamento do valor              | Atualizado pelo Tribunal até | : 04/2022 (Mês/Ano)  |
| Índice de Atualização              | 1,1540011056                 | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   |
| ,                                  | 0,0319                       | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  |
| Compensação da Mora                | 4,836059 %                   |  |
| Valor Principal Atualz.            | 36.196,19                    | = Valor Principal x Ind. De atualização  |
| Juros Atualz.                      | 105.677,18                   | ]= Valor Juros x Ind. de Atualização   |
| Valor SELIC                        | 0,00                         |  |
| Juros SELIC                        | 4.581,58                     | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa                              | 0,00                         |  |
| Encargo                            | 0,00                         |  |
| PSS Atualz                         | 4.465,85                     | = Valor PSS x Ind. de Atualização  |
| Compensação de Mora                | 1.750,46                     | = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora  |
| Atualização (VIr.Custas)           |                              | r= valor principal alunz + luros aluanz + valor senc + luros senc + encardos + muna  |
| Atualização (Vlr.Inscrito)         | 148.205,41                   | + compensação de mora  |
| Detalhamento do valor              | corrigido pelo Tribunal até: | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1  |
| Índice de Correção                 | 1,05957100394268             | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  |
| Indice de Juros                    | %                            | = Fora do Prazo Constitucional   |
| Valor Principal                    | 38.352,43                    |  |
| valor i ilitolpai                  | 30.332,43                    |  |
| Juros                              | 111.972,47                   |  |
| Valor SELIC                        | 0,00                         |  |
| Juros SELIC                        | 4.854,50                     | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido  |
| Multa                              | 0,00                         |  |
| Encargo                            | 0,00                         |  |
| PSS Corrigido                      | 4.731,88                     | = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção  |
| Compensação de Mora                | 1.854,73                     |  |
| Correção (VIr. Custas)             | 0,00                         |  |
| Valor a Receber                    | 157.034,13                   |  |

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

| •  | (0277772-10.2022.4.05.0000)<br>STA RODRIGUES CAVALCAI  | e nº de classe (PRC231911-AL (@))<br>NTI DE SOUZA  |
|--|--|--|
|  |  | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  |
| Valor Doga (Lata Auto)   | 457.004.40   |  |
| Valor Pago (Lote Autz.)  |  | = Pagamento Efetivado  |
| Saldo Devedor  | 0,00   |  |
| 1 - Atualização Abr/202 Valor original: 122.940,4 * 1,0142001135 (IPCA-E * 1,0813431143 (IPCA-E * 1,0522502823 (IPCA-E + 0,0077 (SELIC - Índice + 0,0073 (SELIC - Índice + 0,0076 (SELIC - Índice  | 0277772-10.2022.4.05.0000)  2 2 3 Acumulado - Cálculo - Dez/2 4 Acumulado - Anual - Jul/2020 5 Acumulado - Parcial - Nov/20 6 Mensal - Dez/2021) 6 Mensal - Jan/2022) 6 Mensal - Fev/2022)   |  |
|  | •  | s meses  |
| 2 - Correção período A Valor atualizado até Abri * 1,0173 (IPCA-E Mensa * 1,0059 (IPCA-E Mensa * 1,0069 (IPCA-E Mensa * 1,0013 (IPCA-E Mensa * 0,9927 (IPCA-E Mensa * 0,9963 (IPCA-E Mensa * 1,0016 (IPCA-E Mensa * 1,0053 (IPCA-E Mensa * 1,0055 (IPCA-E Mensa * 1,0055 (IPCA-E Mensa | bril/2022 até Maio/2023 - Par<br>l/2022 = 148.205,41<br>I - Mês/Ano = 04/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 05/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 06/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 07/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 08/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 10/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 11/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 11/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 12/2022 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 01/2023 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 02/2023 e Ano el<br>I - Mês/Ano = 02/2023 e Ano el | de Exercício = 2023) |

### = 157.034,13 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277772-10.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231911-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

| Sucumbencial   Contratual   Valor Original   0,00   10.690.47  | PRC231911                  |                                       |  |  |
|--|----------------------------|---------------------------------------|--|--|
| Valor Custa   0.00   |                            | Sucumbencial                          | Contratual   |  |
| Nation   Setu   Setu  | Valor Original             | 0,00                                  | 10.690,47  |  |
| Valor Principal   2.727.46   Juros   7.963,01  | Valor Custa                | 0,00                                  | J  |  |
| Valor SELIC  | Detalhamento do valor      | requisitado pelo Juízo da Ex          | -<br>ĸecução   |  |
| Valor SELIC  | Valor Principal            | 2.727,46                              |  |  |
| Multa  | Juros                      | 7.963,01                              |  |  |
| Multa  | Valor SELIC                | 0.00                                  | ]  |  |
| Data Cálculo   30/12/2019     Data Autuação   01/04/2022     Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)     Indice de Atualização   1,1540011056   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)     Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)     Compensação da Mora   4,836059 %     Valor Principal Atualz.   3,147,49   = Valor Principal x Ind. De atualização     Valor SELIC   0,00     Juros SELIC   398,33     Multa   0,000     Encargo   0,000     Compensação de Mora   152,21   = Valor Principal Atualz. x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor puro juros selic + senargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros selic + puros selic + encargos + multa + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros x Ind Atualização (selic) + valor juros x Ind Atualização (selic) + valor juros x Ind Atualização (selic) + valor puro puro puro puro puro puro puro pu   |                            | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | -  |  |
| Data Autuação   Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)   Fator de Pator de Marização (Selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (Selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (Selic) + valor juros selic + encargos + multa + valor pelic + juros selic + encargos + multa + valor pelic + juros selic + encargos + multa + valor pelic + valor selic + valor selic + encargos + multa + valor pelic + valor selic + valor selic + encargos + multa + valor pelic + valor selic + valor selic + encargos + multa + valor selic + encargos + multa + valor selic + valor selic + valor selic + encargos + multa + valor selic + valor | Encargo                    | 0,00                                  |  |  |
| Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Més/Ano)  | Data Cálculo               | 30/12/2019                            |  |  |
| 1,1540011056   | Data Autuação              | 01/04/2022                            |  |  |
| Tator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  | Detalhamento do valor      | Atualizado pelo Tribunal até          | : 04/2022 (Mês/Ano)  |  |
| O,0319   | Índias do Atualização      | 1,1540011056                          | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   |  |
| Valor Principal Atualz.   3.147,49   | muice de Atualização       | 0,0319                                | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  |  |
| Valor SELIC  | Compensação da Mora        | 4,836059 %                            |  |  |
| Valor SELIC  | Valor Principal Atualz.    | 3.147,49                              | = Valor Principal x Ind. De atualização  |  |
| Atualização (VIr. Custas)  | Juros Atualz.              | 9.189,32                              | = Valor Juros x Ind. de Atualização  |  |
| Selic   Seli | Valor SELIC                | 0,00                                  | <u> </u>   |  |
| Multa         0,00 Encargo         0,00 O,00           Compensação de Mora         152,21         = Valor Principal Atualz, x Ind. Juros Mora           Atualização (Vir.Custas)         0,00 Atualização (Vir.Inscrito)         12.887,40         = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora           Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até:         05/2023 (Mês/Ano)         Parcela: 1           Índice Correção         1,05957100394268         Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)           Índice de Juros         = Fora do Prazo Constitucional           Valor Principal         3.334,98           Juros         9.736,73           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         422,11           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         161,27           Valor Pago (Lote Autz.)         13.655,09           Valor Pago (Lote Autz.)         13.655,09           Saldo Devedor         0,00   | Juros SELIC                | 398,38                                | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaç |  |
| Atualização (VIr.Custas)   | Multa                      | 0,00                                  |  |  |
| Atualização (VIr.Custas)   0,00   12.887,40   12.887,40   12.887,40   12.887,40   12.887,40   12.887,40   1,05957100394268   1,05957100394268   Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  | Encargo                    | 0,00                                  |  |  |
| Atualização (VIr.Inscrito   12.887,40   + compensação de Mora   12.887,40   + compensação de Mora   1,05957100394268   Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)   | Compensação de Mora        | 152,21                                | = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora  |  |
| Atualização (VIr.Inscrito)   12.887,40   + compensação de mora   | Atualização (VIr.Custas)   | 0,00                                  | Voles principal etulia i iuree etuelia i veles edie i iuree edie i enegrane i multi    |  |
| Índice Correção         1,05957100394268         Fator de Abril/2023 (IPCA-e)           Índice de Juros         %         = Fora do Prazo Constitucional           Valor Principal         3.334,98           Juros         9.736,73           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         422,11           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         161,27           Valor a receber         13.655,09           Saldo Devedor         0,00    (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Pagamento Efetivado   | Atualização (Vlr.Inscrito) | 12.887,40                             | + compensação de mora  |  |
| Índice Correção         (indice de Juros)         % = Fora do Prazo Constitucional           Valor Principal         3.334,98           Juros         9.736,73           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         422,11           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         161,27           Valor a receber         13.655,09           Valor Pago (Lote Autz.)         13.655,09           Saldo Devedor         0,00   | Detalhamento do valor      | corrigido pelo Tribunal até:          | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :  |  |
| Índice de Juros         # Fora do Prazo Constitucional           Valor Principal         3.334,98           Juros         9.736,73           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         422,11           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         161,27           Valor a receber         13.655,09           Valor Pago (Lote Autz.)         13.655,09           Saldo Devedor         0,00    Fora do Prazo Constitucional   (Valor SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido  (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Pagamento Efetivado  (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Pagamento Efetivado  (Valor Principal + Valor Selic + Multa + Encargo)  (Valor Principal + Valor Selic + Multa + Encargo)  (Valor Pago (Lote Autz.)  | Índias Carrasão            | 1,05957100394268                      | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  |  |
| Valor Principal         3.334,98           Juros         9.736,73           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         422,11           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         161,27           Valor a receber         13.655,09           Valor Pago (Lote Autz.)         13.655,09           Saldo Devedor         0,00  | Indice Correção            |                                       |  |  |
| Juros         9.736,73           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         422,11           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         161,27           Valor a receber         13.655,09           Valor Pago (Lote Autz.)         13.655,09           Saldo Devedor         0,00    (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Pagamento Efetivado   | Índice de Juros            | %                                     | = Fora do Prazo Constitucional   |  |
| Valor SELIC0,00Juros SELIC422,11Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora161,27Valor a receber13.655,09Valor Pago (Lote Autz.)13.655,09Saldo Devedor0,00 - Pagamento Efetivado   | Valor Principal            | 3.334,98                              |  |  |
| Juros SELIC422,11= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora161,27Valor a receber13.655,09= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)13.655,09= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00   | Juros                      | 9.736,73                              | ]  |  |
| Juros SELIC422,11= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora161,27Valor a receber13.655,09= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)13.655,09= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00   | Valor SELIC                | 0.00                                  | -<br>1   |  |
| Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora161,27Valor a receber13.655,09= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)13.655,09= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00   |                            |                                       | <br> = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido                                     |  |
| Encargo0,00Compensação de Mora161,27Valor a receber13.655,09= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)13.655,09= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00  |                            |                                       | ·  |  |
| Valor a receber13.655,09= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)13.655,09= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00  | Encargo                    | ·                                     |  |  |
| Valor Pago (Lote Autz.)     13.655,09       Saldo Devedor     0,00    Pagamento Efetivado  | Compensação de Mora        | 161,27                                | ]  |  |
| Saldo Devedor 0,00   | Valor a receber            | 13.655,09                             | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)                      |  |
| Saldo Devedor 0,00   | Valor Pago (Lote Autz.)    | 13.655.09                             | = Pagamento Efetivado  |  |
|  |                            |                                       |  |  |
|  | ,                          |                                       | 7  |  |

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0277772-10.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC231911-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC231911-AL (@)) - (0277772-10.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 10.690,47
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 12.887.40
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 12.887,40
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 13.655.09
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.